



EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

MODIFICA DISPOSITIVO NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Modifica a redação do inciso XXXVIII do art. 4º, do Projeto de Resolução nº 05/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º. (...)**

“**XXXVIII** – exercer as prerrogativas parlamentares com observância aos princípios da legalidade, moralidade, finalidade pública e respeito à dignidade da função legislativa.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Dra. Silvana
DEPUTADA ESTADUAL – PL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa busca aperfeiçoar a redação do dispositivo, substituindo expressão de caráter subjetivo por texto mais técnico e juridicamente equilibrado.

As prerrogativas parlamentares são garantias institucionais destinadas à proteção da independência do Poder Legislativo e ao pleno exercício do mandato parlamentar. Assim, sua utilização deve ocorrer em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a atividade legislativa.

A nova redação preserva a autonomia parlamentar, ao mesmo tempo em que reforça o dever de atuação responsável, ética e compatível com a finalidade pública do mandato, evitando interpretações amplas ou genéricas que possam comprometer a liberdade de atuação política e legislativa.

A proposta assegura equilíbrio entre o combate à desinformação deliberada e a preservação das garantias fundamentais inerentes ao Estado Democrático de Direito.

Dra. Silvana
DEPUTADA ESTADUAL – PL